



()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

11.09.2018  
H08:00

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

### SINISTRO 3180320653 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA CARLOS SINEZIO FRANCISCO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB  
BENEFICIÁRIO CARLOS SINEZIO FRANCISCO

CPF/CNPJ: 00996113410

Posição em 10-09-2018 15:56:36

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Clique Aqui (<https://www.seguradoralider.com.br>) para fazer seu pedido de indenização.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

11/09/2018	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75
------------	------------	----------	------------

*Carlos Sinezio Francisco*

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
30/08/2018	Interrupção de Prazo	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/N7V5E6vGDLvyIC+NDgEqxwqzwI47gj1KplYCqgtSM+Kas=">Download</a> (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/N7V5E6vGDLvyIC+NDgEqxwqzwI47gj1KplYCqgtSM+Kas=)
26/07/2018	Exigência Documental	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/ceCQWFYz8k8mbqa9m8QgqzwI47gj1KplYCqgtSM+Kas=">Download</a> (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/ceCQWFYz8k8mbqa9m8QgqzwI47gj1KplYCqgtSM+Kas=)
19/07/2018	Aviso de Sinistro	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/UURvZZ2chG26hzAdIvg_3QgqzwI47gj1KplYCqgtSM+Kas=">Download</a> (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/UURvZZ2chG26hzAdIvg_3QgqzwI47gj1KplYCqgtSM+Kas=)

### ACESSIBILIDADE

[/Pages/Acessibilidade.aspx](#)[/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx](#)[A A A](#)

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 21/11/2018 09:30:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112109285677600000017410614>  
Número do documento: 18112109285677600000017410614

Num. 17886823 - Pág. 1

DUARTE E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. João Machado, 399, Sala - 01, Centro, João Pessoa-Paraíba.  
83-998732-6361/ 83-99342-1170/ 83-3512-6361

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Carlos Simão Filho TELEFONE 98636-3568  
ESTADO CIVIL casado PROFISSÃO moto boy 981449922  
CPF 009964834-10 RG 2148055 ENDEREÇO  
Aº Prado S/n Tibiri Santa Rita

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438, com escritório profissional sito à Avenida João Machado 399, sala 01, Centro, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juizo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

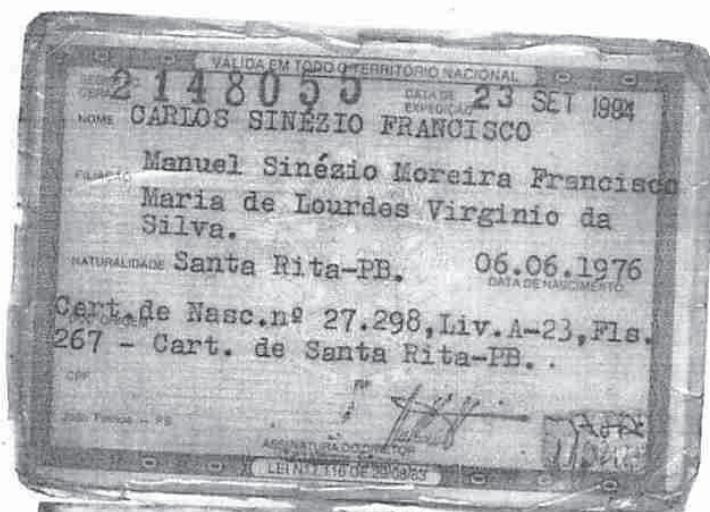
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

*Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.*

João Pessoa 13 de janeiro de 2017.

(OUTORGANTE) Carlos Simão Filho





COMPRA  
COMPREV PREVIDÊNCIAS/A

12 JUL. 2013

**PROTOCOLO  
AG. JORNADA**



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 21/11/2018 09:30:06  
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112109285677600000017410614>  
Número do documento: 18112109285677600000017410614

Num. 17886823 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 21/11/2018 09:30:06  
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18112109285677600000017410614>

Núm. 17886823 - Pág. 4

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

**Nº 01541.01.2017.1.00.420**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01541.01.2017.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:26 horas do dia 29 de agosto de 2017, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto do Egito de Sousa, matrícula 905178, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **Carlos Sinézio Francisco**, CPF nº 009.961.134-10, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Motoboy, filho(a) de Maria de Lourdes Virginio da Silva e Manuel Sinézio Moreira Francisco, natural de Santa Rita/PB, nascido(a) em 06/06/1976 (41 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jardim Europa, Nº SN, bairro Tibiri II, tendo como ponto de referência Bar de Ninão, na cidade de Santa Rita/PB, telefone(s) para contato (83) 98636-3568.

**Dados do(s) Fatos:**

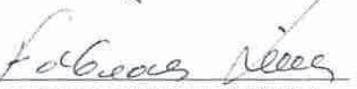
Local: Br 101, Três Lagoas, João Pessoa/PB, bairro Oitizeiro; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodovia, estrada, etc); Data/Hora: 20/01/17 17:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

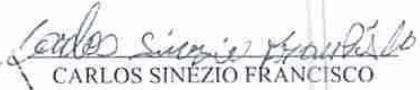
Que conduzia a MOTOCICLETA DE MARCA HONDA/CG150 FAN ESDI, COR VERMELHA, ANO 2012/2012, PLACA OEX9825/PB, CHASSI 9C2KC1680CR441059, DE PROPRIEDADE DE WELLINGTON FERREIRA MEIRELES, quando foi atingido na lateral esquerda por uma CAMINHONETE preta não identificada, vindo a cair ao solo e lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA, CRM 2329/PB, DATADO DE 30.06.2017, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lueena, para onde foi socorrido pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 29 de agosto de 2017.

  
FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigação

  
CARLOS SINÉZIO FRANCISCO

Noticiante

Procedimento Policial: 01541.01.2017.1.00.420

1/1





## CERTIDÃO

Nº. 0448/2017

Atendendo solicitação de EVANDRO GONÇALVES DO NASCIMENTO e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial Nº 923541 e Prontuário Nº 2017.01.001777 pertencente à CARLOS SINEZIO FRANCISCO que foi atendido dia 21/01/2017 às 02h00min, paciente trazido do HETSHL, vítima de colisão moto x carro com trauma em tornozelo direito.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de tibia direita, Encaminhado a internação para tratamento, paciente sem condições de tratamento cirúrgico, apresentando tecido granuloso com a finalidade de cuidados específicos para tratar lesão e cicatrização, indicado tratamento conservador. Alta hospitalar dia 02/02/17.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 17 de abril de 2017

Rosângela M. Escorel Almeida  
Médica da Vigilância à Saúde  
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde  
CRM/PB 3883



56-334 JOAO PESSOA Fone:(83)3214-1980  
Fone: (83)3214-1981 CNPJ: 10.202.434/0001-28

Hora: 02:00:45  
Repcionista: LUIZ CLAUDIO-DY SILVA F  
Clinica: TRAUMATOLOGICA

DADOS DO PACIENTE

Nome: CARLOS SINEZIO FRANCISCO

Num. de vezes atendido: 1

Num. Frontuario: 2017.01.001777

CNS: SEM CNS Sexo: M IDENTIDADE: 2148055 Fone: 988873628

Resid.: SANTA RITA/PB Data Nasc.: 06/06/1976 Id: 40 ano(s)

Rua: PROFESSOR SEVERO RODRIGUES, SN

Cidade: SANTA RITA UF :PB

Manuel: SINEZIO MOREIRA FRANCISCO

Maria de LOURDES VIRGINIO DA SILVA

Relação:

INFORMACOES DE ENTRADA

Sp.: CARLOS SINEZIO FRANCISCO

Responsavel: 988873628 / IDENTIDADE: 2148055

Unidade: PAIRRO TRES LAGOAS

Transporte utilizado: AMEULANCIA

Vítima de acidente por: COLISAO CARRO X MOTO

Uma ou mais lesões de violência por: NAO

Lesão Principal

CONSULTA

de Classificação de Risco:

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

FR:

[ ] Aparentemente Bem [ ] Grave

TP:

[ ] Politraumatizado [ ] Convulsao

Altura:

[ ] Hemorragia

[ ] Dispneia

Cetimia:

IMC:

[ ] Diarreia

[ ] Agitado

C. Abd.

O2%:

[ ] Regular

[ ] Chocador

[ ] Vomito

Observacao:

Principal

Paciente trazido por proximidade do Poco. de Itamaracá  
fizeram ao tempo sono diário uti-  
lizando óculos

Exame Físico - (hora do atendimento médico)

Avaliação paciente em quinto andar  
sem nexo.

QD: 1) Interno pronto

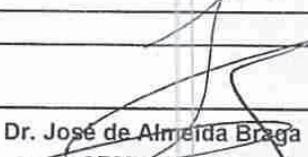
I Conduta

I Horário da medicacão

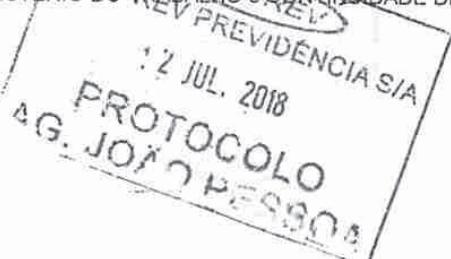
COMPREF. PREVIDENCIA SIA  
COMPREF. PREVIDENCIA SIA  
2 JUL. 2018

PROTÓCOLO  
AG. JOINVILLE



 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIVISÃO MÉDICA	
<b>LAUDO MÉDICO</b>	
<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
NOME DO PACIENTE	CARLOS SINÉZIO FRANCISCO
DATA DE NASCIMENTO	06/06/76
NOME DA MÃE	MARIA DE LOURDES VIRGINIO DA SILVA
<b>DADOS EXTRAÍDOS</b>	
BOLETIM DE ENTRADA N.º	975.516
DATA DO ATENDIMENTO	20/01/17
HORA DO ATENDIMENTO	18:37
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE PATELA ESQUERDA SEM DESVIO + FRATURA DE TORNOZELO DIREITO
CID 10	S82.0
<b>AVALIAÇÃO INICIAL:</b>	
Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, referindo dor em joelho esquerdo e no tornozelo direito. Consciente e orientado. Abdomen sem queixas. Glasgow 15. Presença de ferimento contuso no 2º dedo da mão esquerda.	
<b>EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:</b>	
RX de tornozelo direito AP/P	
RX de joelho esquerdo AP/P	
<b>TRATAMENTO:</b>	
Tratamento conservador.	
ALTA HOSPITALAR:	20/01/17
DATA DA EMISSÃO:	30/06/17
 Dr. José de Almeida Braga CRM: 2329/PB	

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



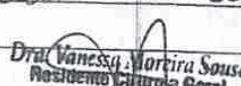
EXAME SECUNDARIO				
ALERGIA:	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:		
MEDICAMENTOS:	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:		
IMUNIZAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:		
PATOLOGIA	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:		
ALIMENTOS INGERIDOS:	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim:		
LOCAL DA LESÃO	Identifique o local com o número correspondente ao lado.			
			1 Abrasão 2 Amputação 3 Avulsão 4 Contusão 5 Crepitação 6 Dor 7 Edema 8 Empalamento 9 Efisema subcutâneo 10 Esmagamento 11 Equimose 12 F. Arma Branca 13 F. Arma de Fogo 14 F. Contuso 15 F. Cortante 16 F. Corte-Contuso 17 F. Perfuro-Contuso 18 F. Perfuro-Cortante 19 Fratura Óssea Fechada 20 Fratura Óssea Aberta 21 Hematoma 22 Ingurgitamento Nérvoso 23 Lacerção 24 Lesão Tendinea 25 Luxação 26 Mordedura 27 Movimento torácico paradoxal 28 Objeto Encravado 29 Otorragia 30 Paralisia 31 Paresia 32 Parestesia 33 Queimadura 34 Rinorrágia 35 Sinais de Isquemia 36	
OBS.:				
QUEIMADURA:	Superfície corporal lesada (regra da palma%)	% Graus de queimadura:	( ) 1º grau	( ) 2º grau
EXAMES SOLICITADOS	( ) Radiografias <i>Joelho esquerdo + Lombar direito</i> ( ) Ultrassonografia (FAST) ( ) Tomografia computadorizada			
EXAMENES SOLICITADOS	( ) Lavado peritoneal ( ) Gasometria arterial ( ) Tipagem sanguínea			
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	CONDUTAS E PROCEDIMENTOS		CÓDIGO	ASSINATURA E CARIMBO
1	<i>1º atendimento</i>		<i>12.00</i>	
2	<i>Alta cirúrgica serial</i>			
3	<i>Atividade 100mg + 100ml SFO</i>			
4	<i>SAF 5000 U.E 591</i>			
5				
6				
7				
8				
9				
10				
SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO				
Solicito parecer da	<i>DRTO PEDIA</i>			
Solicito parecer da	<i>as 18:50 do dia 00/09/17</i>			
DESTINO DO PACIENTE	( ) Centro cirúrgico ( ) Transferência (unidade de saúde) ( ) Internado (setor) ( ) Alta hospitalar ( ) Decisão médica ( ) A pedido ( ) A revolta ( ) Desistência ( ) Óbito ( ) Até 48 hs. ( ) Após 48 hs. ( ) Família ( ) IMI ( ) SVO			
DATA DA SAÍDA				
HORAS:				
ASSINATURA/CARIMBO	ASSIN		ASSIN	
COMPREV PREVIDENCIA SIA				
4 G. JOAQUIM 2018				
PROTÓCOLO				
L JUL				

F(NG)CC.001-1

HAB: MARIA DIL LOUKUM TANAHAYA  
END: PROFESSOR SEVERO RODRIGUES  
N. SN - POPULAR  
SANTA RITA  
FONE: ()  
CELULAR: (61) 988973628  
IDADE: 48  
DT. ENTRADA:

BE/PRONTUÁRIO

**Nome do paciente**

DATA	HORA	# CIRURGIA	DESCRÍÇÃO DA EVOLUÇÃO GERAL # 21:35
20/01/17			realizada sutura do 2º dedo da mão esquerda com fio nylon 3-0.
			CD: Alta da cirurgia geral.
			 Dra. Vanessa Mortira Sousa Residente Cirurgia Geral CRM-PB 9593

F(NG).ENF.018-1





Cruz Vermelha Brasileira

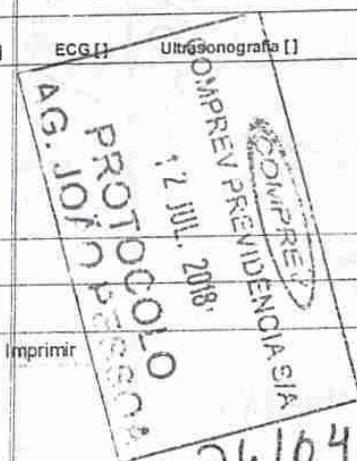
Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena

ACOLHIMENTO, sn -- CNES: 123312 - Tel.:

Boletim de Atendimento: 975516



<b>Identificação do paciente</b>				
ID 1130458	Nome <b>CARLOS SINEZIO FRANCISCO</b>			Sexo Masculino
Data de nascimento 06/06/1976	Idade 40 anos 7 meses 14 dias	Estado civil NAO INFORMADA	Prontuário	
Mãe <b>MARIA DE LOURDES VIRGINIO DA SILVA</b>	Pai, <b>MANUEL SINEZIO MOREIRA FRANCISCO</b>			
Escolaridade NAO INFORMADO	Responsável (Parentesco) <b>O MESMO - O MESMO(A)</b>			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 988873628	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 2148055	Nº Cns		
Local de procedência BR 101	Type BAIRRO	UF PB		
Email	Naturalidade <b>SANTA RITA</b>	CBO/R		
<b>Endereço</b>				
CEP 58301000	Município de residência <b>SANTA RITA</b>	UF PB	Logradouro <b>PROFESSOR SEVERO RODRIGUES</b>	
Número SN	Complemento	Bairro <b>POPULAR</b>		
<b>Admissão</b>				
Data e Hora 20/01/2017 18:37:15	Número da pulseira <b>1000005620967</b>	Convênio <b>SUS</b>		
Especialidade <b>CLINICA GERAL</b>	Clínica <b>CLINICA TRAUMA E GERAL</b>			
Classificação de risco	Origem do paciente <b>RODOVIA</b>			
Caráter de atendimento <b>URGENCIA</b>	Motivo do atendimento <b>ACIDENTE DE MOTOCICLETA</b>	Detalhe do acidente <b>QUEDA / OUTROS</b>		
<b>Indicadores e Transporte</b>				
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Sim	Trauma Não	
Meio de transporte SAMU	Quem transportou NAO INFORMADO			
<b>Sinais Vitais</b>				
PA X mmHg	P脉	Temperatura		
<b>Exames complementares</b>				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Líquor []
Dados clínicos	ECG []	Ultrasoundografia []		
Diagnóstico	CID			
Atendido por <b>MAYARA LACERDA ARAUJO RIBEIRO</b>	Tempo 01min 27seg			



Imprimir

20/01/2017 18:35

*Dra. Arleide Andrade Medeiros*  
CRM/PB 11.289

Paciente: CARLOS SINÉZIO FRANCISCO.

**LAUDO MÉDICO.**

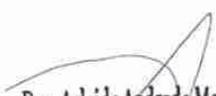
O paciente CARLOS SINÉZIO FRANCISCO, foi vítima de acidente de trânsito em 20/01/2017, em decorrência do qual sofreu traumas em ambos os membros inferiores: fratura de patela esquerda sem desvio e fratura de tornozelo direito, como foi constatado pelo exame de imagem.

Socorrido e conduzido ao HETSHL, realizou procedimento de sutura do 2º dedo da mão esquerda, sendo posteriormente encaminhado ao Ortotrauma onde esteve internado para tratamento das demais lesões sofridas, tendo recebido alta hospitalar em 02/02/2017.

Do exame clínico e dos demais documentos médicos do paciente, vê-se limitação nos movimentos em face da extensão das lesões diagnosticadas, revelando sequelas, com redução da capacidade para o exercício normal das atividades habituais.

CID: S82; T93.2.

João Pessoa, 13 de agosto de 2018.



Dra. Arleide Andrade Medeiros  
Médica  
CRM/PB 11.289



# Informações

2018/11/17 20:00 -

# ACT VERSUS OS REQUERIMENTOS  
OS MORAIS, COM EVIDÊNCIA DE  
QUE NÃO EXISTE O  
MEU (b) -

# NÃO EXISTE DIREITO A  
UM TÍTULO (b), OU CONSIDERAÇÃO  
LIMINAR. Encerrado.

Não consta comprovação

EM CONSIDERAÇÃO AO TÍTULO (b)

# NÃO EXISTE FATO DE PESSOAS (b)

S/ PROVATO

o UNICO FATO DE TÍTULO

# CO: - Enunciados

- Anexos.

- CUMPRIMENTOS + SUMMARIO

MIO (b)

- PREGAÇÕES

- TMA GESSADA INCLUSIVAMENTE

EM MEU (b) + TMA GESSADA

BOM EM PESSOAS (b).

- NO OPORTUNO APÓS SUMMARIO

Dr. Matheus  
CARRILHO SOZARI  
9456

- DR. ADRIANO FRANCA





**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0804216-27.2018.8.15.0331

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Nos termos do art. 238<sup>1</sup>, CPC, **CITE-SE** a parte promovida, com a contrafé e cópia deste despacho, para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, caso positivo, **REMETA-SE** ao CEJUSC para as providências devidas.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III<sup>2</sup> c/c 231, I<sup>3</sup>, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

Ademais, ocorrendo a hipótese de desinteresse em audiência de conciliação prévia em que a parte promovida opta pela apresentação da peça defensiva, conforme supra, nos termos do art. 465, caput<sup>4</sup>, CPC/2015 e em face do **CONVÊNIO DE COOPERACÃO 015/2014 ENTRE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E A PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE SEGURADORAS** em razão de demandas dessa natureza, de antemão, NOMEIO a(o) Dr(a). MARIA FLÁVIA SIMÕES DE FRANCA BORGES 028.859.434-75 - mflaviaborges@gmail.com (83) 99982-2710. End. Rua Padre Ayres APT. 1901, 588 - Miramar, João Pessoa PB 58043-260, como perito(a) do Juízo, devendo cumprir o encargo obedecendo as advertências do art. 466, caput<sup>5</sup>, CPC/2015, observando as determinações dos §§<sup>6</sup> 1º e 2º, do mesmo dispositivo normativo, ficando intimada a parte promovida para, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465<sup>7</sup>, §1º, I a III, CPC/2015, bem como recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e, ato contínuo, nesta mesma hipótese, INTIME-SE a parte promovente para, querendo, apresentar manifestação quanto aos mesmos termos, no mesmo prazo.

Escoado o prazo e recolhido o valor dos honorários periciais, **INTIME-SE PESSOALMENTE** a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e, aceitando, designar o ato com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não excedente a 30 (trinta) dias, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, após o exame.

Aceito o encargo e designado o dia, nos termos do art. 474<sup>8</sup>, CPC/2015, **INTIME-SE** as partes para realização do ato no dia, hora e local designados.

Ato contínuo, juntado o laudo nos autos, **INTIME-SE** as partes para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, §1º<sup>9</sup>, CPC/2015, apresentar manifestações, informando sobre a possibilidade de transação em comum acordo e/ou indicar outras provas, sob pena de julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I<sup>10</sup>, CPC/2015.

Escoado o prazo à cima e não havendo impugnações, **EXPEÇA-SE ALVARÁ** à perita nomeada e **INTIME-SE** pessoalmente para levantamento, entregando-o(a) mediante recibo nos autos, bem como, **QUANTO AO FLUXO DO PROCEDIMENTO**, não havendo requerimento de audiência de conciliação ou de produção de outras provas, **CERTIFIQUE-SE** o recurso e faça-se **CONCLUSOS** para julgamento.

SANTA RITA, 12 de março de 2019

06819405499

Juiz(a) de Direito

1(CPC/2015) Art. 238. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

2(CPC/2015) Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: (...) III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

3(CPC/2015) Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA - 13/03/2019 05:57:50, MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA - Num. 19031306163919700000019208371  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031306163919700000019208371>

Número do documento: 19031306163919700000019208371

for pelo correio;

4(CPC/2015) Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

5(CPC/2015) Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

6(CPC/2015) Art. 466. § 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição. § 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7(CPC/2015) Art. 465, §1º. I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.

8(CPC/2015) Art. 474. As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.

9(CPC/2015) Art. 477. § 1º As partes serão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

10(CPC/2015) Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas;





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
2ª Vara Mista de Santa Rita

PROCESSO N° 0804216-27.2018.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[Acidente de Trânsito]

AUTOR: CARLOS SINEZIO FRANCISCO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO VIA SISTEMA

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 275 e seguintes do CPC, **CITO**

**Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

com a contrafé e cópia deste despacho, para no prazo de 15 (quinze) dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, caso positivo, REMETA-SE ao CEJUSC para as providências devidas.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III<sup>2</sup> c/c 231, I<sup>3</sup>, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial, bem como do despacho proferido nos autos (*Links* abaixo).

SANTA RITA-PB, 16 de junho de 2020.

JOSE FELIX DE MORAIS NETO BRANDAO DA SILVA

Chefe de Cartório

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

18112109284618100000017410603 ; 19031306163919700000019208371

